



cofen
conselho federal de enfermagem

DECISÃO COFEN Nº 0139/2021

Aprova, ad referendum do Plenário do Cofen, a relação dos agraciados com o Prêmio Anna Nery - Honraria a ser concedida por ocasião do 23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, durante o período de 27 a 30 de setembro de 2021, na cidade de Florianópolis/SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Cofen no art. 25, XV, do Regimento Interno do Cofen, de decidir, *ad referendum* do Plenário ou da Diretoria, nos casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da relação dos agraciados ao Prêmio Anna Nery, horaria a ser concedida por ocasião do 23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, a ser realizado durante o período de 27 a 30 de setembro de 2021, na cidade de Florianópolis/SC, e em face das medidas prévias para viabilização da concessão do prêmio;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 74/1982, que dispõe sobre a criação e concessão de honrarias na área de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 482/2015, alterada pelas Resoluções Cofen nº 601/2019 e nº 676/2021, que instituem e regulamentam no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem a concessão do Prêmio Anna Nery a personalidades que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento da Enfermagem brasileira;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, na extensão do uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei 5.905/1973, c/c seu Regimento Interno, pauta suas ações no princípio da valorização profissional como um todo, mas,



cofen
conselho federal de enfermagem

sobretudo, em distinguir aqueles que no exercício da profissão hajam prestado serviços proeminentes à Enfermagem;

CONSIDERANDO que a concessão do Prêmio Anna Nery tem por finalidade dar o reconhecimento e o apreço aos profissionais de enfermagem e a pessoas físicas que prestaram relevantes serviços a Enfermagem Brasileira, e que no afã de suas atividades atuam com desvelo e eficiência. Assim, não foi por acaso que os Conselheiros Regionais e os Conselheiros Federais os relacionaram para serem agraciados com o Prêmio Anna Nery, honraria a ser concedida por ocasião do 23º CBCENF, durante o período de 27 a 30 de setembro de 2021, na cidade de Florianópolis/SC;

CONSIDERANDO o Parecer de Relator nº 231/2021, aprovado neste ato, *ad referendum* do Plenário, e tudo mais que consta dos autos do Processo Administrativo Cofen nº 0655/2021;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Cofen, por atenderem aos requisitos estabelecidos pela Resolução Cofen nº 074/1982 e pela Resolução Cofen nº 482/2015, alterada pelas Resoluções Cofen nº 601/2019 e nº 676/2021, as indicações realizadas pelos Plenários dos Conselhos Regionais de Enfermagem e do Conselho Federal de Enfermagem das personalidades abaixo elencadas, para receberem o Prêmio Anna Nery, o qual será concedido em solenidade específica, a ser realizada durante o período de 27 a 30 de setembro de 2021, na cidade de Florianópolis/SC, por ocasião da realização do 23º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF. São elas:

I- Indicações dos Conselhos Regionais de Enfermagem, na ordem alfabética dos Conselhos Regionais de Enfermagem:

PRÊMIO ANNA NERY 2021				
Nº	COREN	Nome do indicado	Categoria	Número
1	Acre	Dr. José Adailton Cruz Pereira	Enfermeiro	85030
2	Alagoas	Sra. Flávia Fernanda Dantas de Oliveira Fernandes	Técnica de Enfermagem	1004086



cofen
conselho federal de enfermagem

3	Amapá	Dra. Veronica Batista Cambraia Favacho	Enfermeira	82857
4	Amazonas	Dr. Raimundo Nogueira de Matos	Enfermeiro	437129
5	Bahia	Sra. Maria do Carmo Oliveira	Técnica de Enfermagem	423177
6	Ceará	Dr. Sanndro Richelly Viana Brasileiro	Enfermeiro	124027
7	Distrito Federal	Dr. Jorge Vianna de Souza	Enfermeiro	615091
8	Espírito Santo	Dra. Marinete Aparecida Delabarba Marim	Enfermeira	649219
9	Goiás	Dr. Uriel Moura Resplandes	Enfermeiro	463301
10	Maranhão	Dra. Joyce Santos Lages	Enfermeira	70727
11	Minas Gerais	Dra. Tânia Couto Machado Chianca	Enfermeira	16784
12	Mato Grosso do Sul	Sr. Wilsomar da Silva	Técnico de Enfermagem	271744
13	Mato Grosso	Sra. Creuza Ferreira Guimarães	Técnica de Enfermagem	18068
14	Pará	Dra. Ilma Pastana Ferreira	Enfermeira	48214
15	Paraíba	Sra. Rosa Inucêncio de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	536390
16	Paraná	Dra. Márcia Cecília Huçulak	Enfermeira	33227
17	Pernambuco	Dra. Deuzany Bezerra de Melo Leão	Enfermeira	30597
18	Piauí	Dra. Maria do Amparo de Castro e Silva Vieira	Enfermeira	29950
19	Rio de Janeiro	Dra. Maria Therezinha Nobrega da Silva	Enfermeira	2467
20	Rio Grande do Norte	Dra. Maria Cléia de Oliveira Viana	Enfermeira	27772
21	Rio Grande do Sul	Dra. Cinara Mauri dos Santos	Enfermeira	48286
22	Rondônia	Dra. Edcléia Gonçalves dos Santos	Enfermeira	223330

Beigantes



23	Roraima	Sra. Dalcirene Richil Bezerra Gomes	Técnica de Enfermagem	849715
24	São Paulo	Dra. Paulina Kurcgant	Enfermeira	13
25	Santa Catarina	Dra. Luciane Bisognin Ceretta	Enfermeira	58211
26	Sergipe	Dra. Márcia de Oliveira Guimarães	Enfermeira	73520
27	Tocantins	Dra. Graça de Maria da Mota Sousa	Enfermeira	40578

II- Indicações do Conselho Federal de Enfermagem:

Nº	Nome do indicado	Categoria	Número
28	Dr. Manoel Carlos Neri da Silva	Enfermeiro	63592
29	Dr. Wanderson Kleber de Oliveira	Enfermeiro	77241
30	Dr. Walkírio Costa de Almeida	Enfermeiro	54944
31	Dra. Maria Antonieta Rubio Tyrrell	Enfermeira	9719
32	Dra. Cel. Maria Sandra Andrade	Enfermeira	57693

Art. 2º Aos agraciados serão concedidos a Medalha e o Diploma estabelecidos nos moldes da Resolução Cofen nº 074/1982 e Resolução Cofen nº482/2015, alterada pelas Resoluções Cofen nº 601/2019 e nº 676/2021.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2021.

BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS
Coren-PB nº 42.725
Presidente

SÍLVIA MARIA NERI PIEDADE
COREN-RO nº. 92.597
Primeira-Secretária